



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de espuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG.
- 1.2. Os serviços aqui dispostos são considerados como “de natureza contínua”.
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	10931	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de espuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG.	hora	96

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar será adotado o sistema de registro de preços.
 - 2.2.1. A prestação dos serviços, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão a quantidade exata de horas a serem utilizadas na prestação dos serviços, haja vista que a solicitação dos serviços será realizada conforme planejamento periódico e na medida em que for necessário.
 - 2.2.2. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura prestação de serviços especializados de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de espuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Deverá estar incluso no preço proposto todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes, além das despesas com veículo, motorista, operador, manutenção, combustível e deslocamento.
 - 4.1.1. Será disponibilizado um auxílio ao custo de deslocamento, em horas, conforme especificado no subitem 5.12.3 deste ETP.
- 4.2. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para com a execução do objeto, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública no decorrer contratual.
- 4.3. A Contratada deverá credenciar prepostos para representá-lo permanentemente junto ao SEMASA com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 4.4. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto aqui proposto, em conformidade com o regulamentado no Artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O prazo para iniciar o serviço deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação expressamente emitida por escrito pela Diretoria Técnica do SEMASA.
- 5.2. A prestação dos serviços iniciará após assinatura da Ata, conforme demanda, entre segunda e sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.
- 5.3. A quantidade estimada de dejetos das elevatórias corresponde a 30 m³/semestre.
- 5.4. A quantidade estimada de espuma da ETE/Carangola-MG corresponde a 100 m³ a cada 60 dias.
- 5.5. A distância entre a retirada da espuma dos reatores anaeróbios e o acondicionamento da espuma retirada até o leito de secagem é de cerca de 50 (cinquenta) metros, não gerando custo de transporte, podendo ser realizado somente com a mangueira do caminhão.
- 5.6. O caminhão deverá estar devidamente licenciado, podendo ser cobrada a apresentação da documentação no ato da assinatura do contrato e/ou no decorrer de sua vigência.
- 5.7. O motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior.
- 5.8. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir as seguintes características:
 - 5.8.1. Caminhão limpa fossa com mínimo de 7.000 kg de PBT, 4x2 ou 6x2 com equipamento de sucção a vácuo limpa fossa;
 - 5.8.2. Tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 3.500 litros com todos os equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte;



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

- 5.8.3. Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 10 metros de profundidade a partir do nível do equipamento.
- 5.9. Os dejetos das elevatórias serão retirados nos seguintes locais:
- 5.9.1. Elevatória "Vale do Ipês": Rua A, nº 5, bairro Vale dos Ipês, Coordenadas GPS -20.745103,-42.015409;
- 5.9.2. Elevatória "Horto Florestal": Rua Horácio Alvim Cancela nº510, Floresta, Coordenadas GPS -20.745103,-42.015409 e
- 5.9.3. Elevatória "Ponte Quebrada": Rua Olímpio Teixeira nº 200, Bairro Santa Emília, coordenadas GPS -20,7381847,-42,0261453.
- 5.10. Os dejetos serão depositados no leito de secagem da Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Rodovia LMG-834 KM 23, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Latitude 20°44'31,18' Longitude 42°00'26,18.
- 5.11. A espuma nos reatores anaeróbios será retirada já na própria Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG e colocada no leito de secagem que se encontra no mesmo local.
- 5.12. Periodicidade dos serviços:
- 5.12.1. **Retirada da espuma nos reatores anaeróbios da ETE:** A periodicidade prevista será a cada 60 (sessenta) dias, sendo estimado 08 (oito) horas de trabalho por viagem e 06 (seis) viagens no ano, totalizando 48 horas de trabalho para este serviço no ano.
- 5.12.2. **Retirada dos dejetos das elevatórias:** A periodicidade prevista será uma vez a cada semestre, sendo estimado 08 (oito) horas de trabalho por viagem e 02 (duas) viagens no ano, totalizando 16 horas de trabalho para este serviço no ano.
- 5.12.3. **Auxílio ao custo de deslocamento:** Além das horas registradas de trabalho, serão consideradas 04 (quatro) horas adicionais (ida e volta) por viagem, totalizando 32 (trinta e duas) horas referente ao total de viagens dos subitens anteriores.
- 5.13. No agendamento das datas no ano, poderá ocorrer a retirada dos dejetos das elevatórias e a retirada da espuma da ETE simultaneamente.
- 5.14. A prestação dos serviços será realizada conforme demanda durante a vigência contratual, podendo a quantidade variar em função das condições operacionais da ETE, variação climática e de concentração de esgoto tratado e o quantitativo do objeto proposto é estimado. O SEMASA somente efetua os serviços aqui propostos em caso de necessidade.
- 6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**
- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.
- 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**
- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA/Carangola-MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 7.6. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.6.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 7.7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.
- 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta boa qualidade para os serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.2. O julgamento deste certame será o menor preço unitário.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme especificado nos parâmetros do item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, com base nos orçamentos estimados, compomos o valor unitário pela média obtida, chegando ao valor unitário de R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) por hora, sendo este valor unitário o referencial para a contratação do objeto proposto.
- 9.2. No certame licitatório, caso ocorra variação de valor superior ínfima em relação ao valor referencial final unitário, ficará a critério do Pregoeiro a aceitabilidade ou não, observando-se os princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade, uma vez que um novo procedimento licitatório, dependendo de cada caso, poderá gerar mais custos ao erário, além de transtorno ao bom andamento dos serviços.
- 9.3. O valor total estimado de contratação corresponde a R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), caso seja utilizada a contratação em sua totalidade durante a vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. Os serviços serão custeados por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Subfunção: 512 - Programa: 0449 – Projeto/Atividade: 6003 - Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.

CARANGOLA – MG, 24 DE OUTUBRO DE 2024

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Deybre Raykom Barbosa
Chefe do Setor de Tratamento de Esgoto
SEMASA/Carangola-MG

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola/MG